



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COGIP/SPLAC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Ato Normativo nº 700/2024 do Superior Tribunal Militar.
2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa para confecção e instalação de cortinas e persianas, sob demanda, para o Superior Tribunal Militar.
3. Relatório Final 3663675 - Utilização das Atas de Registro de Preço nº 7/2022 (2642367) e nº 8/2022 (2646400).

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

1. Substituição ou acréscimo de cortinas e persianas sob medida nas dependências do Superior Tribunal Militar e imóveis funcionais, de acordo com as demandas ao longo do ano, motivadas por desgaste dos materiais existentes ou mudanças de leiaute.
2. Prever atendimento da seguinte demanda incluída no Calendário de Contratações 2025 (4137548):
 - ID da Contratação nº 24 - Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas e persianas (SRP).

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

GRUPO 1 - CORTINAS TIPO ROLO			
Item	Descrição	Quantidade	Sugestão de CATMAT/ CATSER
1	<p>CORTINA TIPO ROLO COM TECIDO BLACKOUT NA COR BRANCA</p> <p>1. Cortina rolô, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. tipo rolô, tela blackout, com acionamento manual; b. tubo de enrolar e perfil inferior em liga de alumínio, pintura eletrostática branca; c. corrente de acionamento contínua com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster na cor branca; d. características do tecido blecaute: <ul style="list-style-type: none"> ▪ composição: fibra de vidro e PVC; ▪ peso mínimo 400 g/m²; ▪ fator de abertura: 0%; ▪ retardante de chamas; ▪ cor branca; <p>2. Bandô de fechamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Perfil frontal em alumínio, acabamento em pintura eletrostática em cor coordenada com o tecido. <p>3. A unidade para solicitação da cortina na Ordem de Serviço será metros quadrados (altura x comprimento);</p> <ul style="list-style-type: none"> o A empresa deverá atender, sempre que possível, a modulação das esquadrias do STM (1,25m de largura x 2,65m de altura). Medidas fora deste padrão somente se autorizados pelo fiscal do contrato e em casos excepcionais. 	120 m ²	602683
2	<p>CORTINA TIPO ROLO COM TECIDO EM TELA SOLAR NA COR BRANCA</p> <p>1. Cortina rolô, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. tipo rolô, tela solar com abertura de 1%, com acionamento manual; b. tubo de enrolar e perfil inferior em liga de alumínio, pintura eletrostática branca; c. corrente de acionamento contínua com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster na cor branca; d. características da tela solar: 	300 m ²	466989

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ composição: confeccionadas em vinil PVC (composta por 4 camadas, sendo 3 camadas de PVC e 1 de fibra de vidro); ▪ deve possuir cerca de 65% pvc e 36% fibra de vidro. ▪ peso mínimo 400 g/m²; ▪ fator de abertura: 1%; ▪ coeficiente de transmissão solar máximo de 8%; ▪ bloqueio de raios uv de no mínimo 96%; ▪ tecido que não propague chamas; ▪ tecido com tratamento antifúngico e antibacteriano; ▪ resistência a ruptura mínima de 72 kgf; ▪ cor branca. <p>1. Bandô de fechamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Perfil frontal em alumínio, acabamento em pintura eletrostática em cor coordenada com o tecido. <p>2. A unidade para solicitação da cortina na Ordem de Serviço será metros quadrados (altura x comprimento);</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ A empresa deverá atender, sempre que possível, a modulação das esquadrias do STM (1,25m de largura x 2,65m de altura). Medidas fora deste padrão somente se autorizados pelo fiscal do contrato e em casos excepcionais. 		
GRUPO 2 - PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS			
Item	Descrição	Quantidade	Sugestão de CATMAT/CATSER
3	<p>PERSIANAS VERTICAIS EM PVC</p> <p>1. Fornecimento e instalação de persianas do tipo verticais, com lâminas de PVC de 89mm de largura, semi blackout, fogo retardante, com sincronização automática e sistema giratório de 180°. O trespasso mínimo de cada lado das lâminas deve ser de 14mm, o cadarço e a corda devem ser em nylon na cor da persiana. Trilhos em alumínio anodizado na cor natural, carrinho transportador da lâmina autoalinhável, giratório, com redutor tipo catraca, acionado através de corrente de comando tipo bolinha branca nº 10 e corrente para base em PVC (bolinha branca de 1 em 1cm). Cor branca.</p> <p>2. A persiana poderá ser solicitada com ou sem bandô, composto por alumínio na face externa e PVC na face interna, pintado, medindo 10cm de altura, cor branca.</p> <p>3. A unidade para solicitação da instalação da persiana na Ordem de Serviço será metros quadrados (altura x comprimento).</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ A empresa deverá atender, sempre que possível, à modulação adotada pelo STM, projetando cada módulo com no máximo 2,50 m de comprimento. Medidas fora deste padrão somente se autorizados pelo Fiscal do Contrato e em casos excepcionais. 	300 m ²	248227
4	<p>PERSIANAS VERTICAIS EM PVC COM TECIDO TIPO VOIL</p> <p>1. Fornecimento e instalação de persianas do tipo verticais com lâminas em PVC, revestidas com tecido tipo voil, de 89 mm de largura, blackout, fogo retardante, com sincronização automática e sistema de giro de 180°. Trespasse mínimo de 14 mm em cada lado das lâminas. O cadarço e a corda devem ser em nylon na cor da persiana. Trilhos em alumínio anodizado natural, carrinho transportador da lâmina auto-alinhável giratório com redutor tipo catraca acionado através de corrente de comando tipo bolinha branca nº 10 e corrente para base em PVC (bolinha branca de 1 em 1cm). Cor branca.</p> <p>2. O tecido tipo voil deverá possuir barra de, no mínimo, 15cm. Deve ser bem fixado às lâminas, com velcro, botões ou outro mecanismo, tanto na parte superior quanto na inferior.</p> <p>3. A persiana poderá ser solicitada com ou sem bandô, composto por alumínio na face externa e PVC na face interna, revestido com voil igual ao da persiana, medindo 10cm de altura, cor branca.</p> <p>4. A unidade para solicitação da instalação da persiana na Ordem de Serviço será metros quadrados (altura x comprimento).</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ A empresa deverá atender, sempre que possível, à modulação adotada pelo STM, projetando cada módulo com no máximo 2,50 m de comprimento. Medidas fora deste padrão somente se autorizados pelo Fiscal do Contrato e em casos excepcionais. 	300 m ²	270245
5	<p>PERSIANAS HORIZONTAIS</p>	60 m ²	420453

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecimento e instalação de persianas do tipo horizontais, com lâminas em alumínio liga 6011, tratamento térmico T3, resistência à tração de 30 a 36 Kgf/mm², curvatura máxima de 4mm/2m, revestimento protetivo camada de cromo, flexibilidade de 1" T sem fratura e dureza HB, na espessura de 0,21mm e largura de 25mm, com sobreposição entre as lâminas de 2,5mm e distância entre as lâminas de 22,5mm respectivamente. Cabeçotes e bases (trilho superior e inferior) em aço carbono liga 7008, galvanizado, revestimento protetivo ZC-A, inimizado com camada cromo e aplicação de pré-pintura de primer epóxi, flexibilidade de 1" T sem fratura e dureza HB. A altura da persiana recolhida é de 3,5cm + 4% da altura. Cor a definir em época oportuna. 2. A unidade para solicitação da instalação da persiana na Ordem de Serviço será metros quadrados (altura x comprimento). 		
ITEM AVULSO			
Item	Descrição	Quantidade	Sugestão de CATMAT/ CATSER
6	<p>CORTINA EM TECIDO VOIL LISO COM FORRO BLACKOUT</p> <p>Característica(s):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. bainha rente ao chão, sem nele arrastar nem dele se elevar mais do que 2 cm; 2. gramatura entre 45 g/m² e 50 g/m²; 3. acompanhada de um puxador "tipo faixa", confeccionado com o mesmo tecido da cortina. 4. tecido deve ser composto de 100% poliéster lavável; 5. os trilhos para as cortinas devem ser do tipo suíço duplo MAX, de alumínio, cor branca; 6. com terminal dobrável MAX, em plástico e rodízios deslizante 3 MAX, em plástico e presilha branca para trilho MAX 2 tipo suíço. 7. a largura da peça deverá medir horizontalmente, esticada, o triplo do vão a ser coberto, com pregueamento tipo "americano", de 10 cm em 10 cm, com profundidade de 2,5 cm, ao longo de toda a peça. 8. cores branca e/ou marfim. <p>Forro blackout:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. confeccionado sem pregas, medindo horizontalmente, esticado, 10% a mais que o tamanho do vão a que se destina a cobertura; 2. bainha rente ao chão, sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm; 3. o tecido do forro blecaute deve apresentar excelente controle para conter a luminosidade. 4. composição 100% poliéster; 5. lavável sem deformar; 6. toque macio e pesado; 7. proteção contra a radiação solar; 8. desenho liso; 9. gramatura de 220 g/m². 10. cores branca e/ou marfim. 	400 m ²	616735

1. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
2. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
3. **Qualidade:**
 - a. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas;
4. **Dimensões:**
 - a. As dimensões deste(s) objeto(s), por exemplo, diâmetro, espessura, altura, largura, profundidade, admitem pequenas variações, desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, estética, dentre outros, bem como a conformidade com as normas exigidas.
5. **Requisitos de Garantia:**
 - a. A garantia de todos os materiais deste processo deverá englobar os **12 (doze) primeiros meses** contados a partir da aceitação definitiva do objeto, representada pelo atesto da nota fiscal;
 - b. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos;

- c. A contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material e serviço em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento;
- d. A CONTRATADA é responsável por contatar o fabricante, caso necessário, e intermediar todas as ações para a resolução de defeitos dos itens fornecidos, durante o período da garantia;
- e. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, está obrigada a reparar e/ou substituir toda e qualquer peças, componentes e acessórios objeto desta contratação, em no máximo 10 (dez) dias a contar da comunicação formal.

6. Requisitos de sustentabilidade:

- a. Alinhamento ao PLS-STM:
 - i. Objetivo 5: Reduzir o consumo de energia elétrica no STM;
 - ii. Objetivo 8: Racionalizar os gastos com alterações de leiaute, obras e construções no STM;
 - iii. Objetivo 15: Priorizar as aquisições e contratações sustentáveis no STM.
- b. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP):
 - i. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 13/2021 – IBAMA;
 - ii. Caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.
- c. Resíduos perigosos:
 - i. Os produtos/objetos não são considerados produtos perigosos, conforme classificação do Anexo V do PGRS-STM (2818511).
- d. Recomendações do [Guia de Contratações Sustentáveis CNS/CGU/AGU](#):
 - i. Nos termos da Lei nº 12.305, de 02/08/2010, e Resolução CONAMA nº 307, de 15/07/2002, os resíduos recicláveis para outras destinações (CLASSE B), tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso, deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

1. A contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas e persianas, em regime de Ata de Registro de Preços (ARP), se apresenta como a solução mais adequada para atender a necessidade descrita no item 2.1, pelas seguintes razões:
 - a. O STM não possui pessoal especializado, nem materiais suficientes para atender as demandas existentes dentro de padrões técnicos adequados e na velocidade requerida pelos usuários;
 - b. A contratação é a solução adotada há vários anos pelo STM, tendo demonstrado êxito no alcance dos objetivos ao longo desses anos;
 - c. Foi feita pesquisa de editais recentes elaborados por outros órgãos públicos para comparação das soluções:
 - Edital PE 90043/2024 - CD (4160497);
 - Edital PE 90013/2024 - TRF1 (4160501);
 - Edital PE 90003/2024 - PGDF (4158651);
 - Edital PE 59/2024 - TST (4158652);
 - Edital PE 61/2023 - STF (4158653).

3.2 – Descrição da solução como um todo

1. Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas e persianas, visando atender às demandas do Superior Tribunal Militar e dos imóveis funcionais, motivadas pelo desgaste dos materiais existentes ou por alterações de leiaute;
2. Não haverá exigência de apresentação de amostra;
3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a necessidade de contratações frequentes, a conveniência de se prever entregas parceladas e a impossibilidade de se prever quantitativo exato para a aquisição;
5. Não há óbice para participação de consórcio de pessoas jurídicas;
6. Não há óbice para participação de pessoas físicas.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Os quantitativos dos itens objeto desta contratação (planilha no tópico **2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação**) foram estimados considerando a média das contratações feitas nos últimos anos (3669717) e reserva para demandas que possam surgir ao

longo da vigência das Atas de Registro de Preços.

2. As contratações propriamente ditas serão feitas por demanda, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora, **mediante disponibilidade orçamentária**.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

1. O valor da licitação será estimado por pesquisa de mercado e pesquisa de preços públicos. Trata-se de licitação para registro de preços, portanto, não é necessário indicar a dotação orçamentária e as contratações propriamente ditas serão feitas por demanda, **mediante disponibilidade orçamentária**.

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Os itens foram organizados em 2 (dois) grupos e um item avulso. Segue a justificativa:
 - a. O agrupamento dos itens será feito conforme sua aplicação correlacionada e não prejudica a concorrência, havendo diversas empresas que podem atender todos os itens de cada grupo;
 - b. Busca-se também, com o agrupamento, evitar o aumento do número de prestadores de serviço distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalho, que são afetadas por eventuais descompassos no atendimento por diferentes empresas. Acrescente-se que lidar com número reduzido de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento de materiais, fiscalização da execução e garantia dos serviços;
 - c. Entende-se, neste caso, que o parcelamento da solução em mais itens avulsos é tecnicamente prejudicial para a Administração, inviabilizando a economia de escala e resultando em contratação menos vantajosa. Nestas condições, busca-se com o agrupamento de itens de mesma natureza um atendimento célere às demandas e obtenção de propostas mais vantajosas;
 - d. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos representará instrumento para refrear a admissão de valores de cada um dos itens afastados da realidade de mercado, reduzindo, assim, o risco de jogo de planilha;
 - e. Destaque-se, por último, a decisão do TCU em orientação que se ajusta às especificidades deste Estudo Preliminar, no sentido de que “inexiste ilegalidade na realização de Pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Trata-se de processo licitatório repetido anualmente para manter empresa em disponibilidade para atendimento célere às demandas de substituição de cortinas e persianas que surgem ao longo do ano.
2. As Atas de Registro de Preços anteriores podem ser consultadas nos seguintes processos:
 - ARP nº 7 e 8/2022, Processo SEI nº 011622/21-00.76;
 - ARP nº 4/2021 (2059321), Processo SEI nº 014098/20-00.11;
 - ARPs nº 5, 6 e 7/2021, Processo SEI nº 007345/20-00.11;
 - ARP nº 43/2019 (1648142), Processo SEI nº 010097/19-00.11;
 - ARP nº 39/2018 (1056607), Processo SEI nº 001966/18-00.11;
 - ARP nº 71/2017 (0862591), Processo SEI nº 021528/16-00.11.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Atendimento ao Objetivo Estratégico nº 6 - **Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços do Planejamento Estratégico JMU 2021-2026 (1904481)**, com foco nos seguintes indicadores:
 - 6.1. Tempo médio de aquisições
 - 6.4. Satisfação dos usuários com o processo de compras
 - 6.6. Satisfação dos usuários com a infraestrutura
2. Atendimento dos itens previstos no PCA/25;
3. As contratações propriamente ditas serão feitas por demanda, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora, **mediante disponibilidade orçamentária**;
4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, pela seguinte dotação:
 - Gestão/Unidade: DIRAD/SEMAP;
 - Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

- Manter empresas em disponibilidade para atendimento célere às demandas de substituição de cortinas e persianas;
- Realização de objetivos do planejamento estratégico;
- Índice de satisfação do usuário do serviço público.

4.2 – Providências a serem Adotadas

1. A Administração tomará as seguintes providências:
 - a. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
 - b. Definição de cronogramas de serviço com vistas à boa execução do objeto contratado.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

1. **Eficiência energética:** Cortinas e persianas podem ajudar a regular a temperatura dentro de um ambiente, reduzindo a necessidade de resfriamento excessivo. Isso pode levar a uma redução no consumo de energia, contribuindo para a eficiência energética e reduzindo as emissões de gases de efeito estufa associadas à produção de energia.
2. **Uso de materiais:** A produção de cortinas e persianas geralmente envolve o uso de materiais como tecidos, plásticos e metais. Dependendo da fonte desses materiais e dos processos de fabricação envolvidos, pode haver impactos ambientais negativos, como o esgotamento de recursos naturais, poluição do ar e da água e emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, é necessário que se busque fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção e materiais ambientalmente responsáveis.
3. **Descarte:** O descarte inadequado de cortinas e persianas no final de sua vida útil pode resultar em resíduos que contribuem para a poluição do solo e da água, além de ocupar espaço em aterros sanitários. Por isso, é importante buscar formas de descarte responsável, após esgotadas as possibilidades de reciclagem.
4. **Durabilidade e manutenção:** Cortinas e persianas de alta qualidade e duráveis podem ter um impacto ambiental menor, já que precisam ser substituídas com menos frequência. Além disso, a manutenção regular, como a limpeza adequada e os reparos, quando necessários, podem prolongar a vida útil desses produtos.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

1. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento declara **viável** esta contratação, conforme contido no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, e submetem à consideração superior.

Equipe de Planejamento da Contratação:

JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES
Integrante Demandante

DOMINIQUE SPÍNOLA FOGACA DE ANDRADE
Integrante Administrativa

MARIANA FAGUNDES SILVA CÔRTEZ
Integrante Técnica



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES, CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE PREDIAL**, em 28/02/2025, às 17:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE OBRAS E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**, em 28/02/2025, às 23:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOMINIQUE SPINOLA FOGAÇA DE ANDRADE, CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**, em 06/03/2025, às 13:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4211224** e o código CRC **B98E798B**.